MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 20 de março de 2025 | Ano VI | Edição nº 1195
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 23
Aviso de Contratação Direta 23

Poder Legislativo 24
Concursos Públicos/Processos Seletivos 24
Convocação 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

PARCERIA

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 4805/2024

INEXIGIBILIDADE nº 02/2024

Termo de Fomento nº 02/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AGUAÍ e a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguai, APAE mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE AGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, bairro Parque Interlagos, AGUAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 46.425.229/0001-90, neste ato representado por neste ato representado pelo Prefeito municipal Sr. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, RG nº 4.648.689-6 e CPF nº 456.399.308-53, designado simplesmente **Município**, por meio da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social**, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Assendelft, nº 507, Bairro Cidade Nova, Aguaí, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 48.846.810/0001-90, neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a) Sr(a). José Gallardo Diaz, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º W376424, inscrito no CPF sob o n.º 650.444.448-04 a seguir denominada **CONVENENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em conformidade com a Resolução do CMAS Nº 11/04/2024, bem como Lei Municipal de N° 3.513, de 12 de março de 2025 e as legislações pertinentes, assim como pelas condições no processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público 4805/2024, pelo termo do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do PROJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO conforme condições fixadas neste instrumento e no plano de trabalho, mediante projeto apresentado pela OSC.

1.2 Nos termos do artigo 24, §1º, da Lei nº13.019/14, fica estabelecido que os serviços objeto deste Termo de FOMENTO deverão ser prestados na cidade de Aguai, devendo

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

serem atendidas todas as a normas e exigências previstas na legislações municipais, estaduais e federais, principalmente no que se refere as instalações materiais e capacidade técnicas e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e seus anexos.

1.3 – Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo administrativo de INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, em conformidade com a Resolução do CMAS N° 11/04/2024 e Lei Municipal nº 3.513, de 12 de março de 2025, juntamente com seus anexos e a proposta da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSE.

2.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de FOMENTO correrão por conta das seguintes dotações no valor de R$ 100.000,00 (cem mil), em única parcela.

Dotações Orçamentárias: Recurso Municipal:

Ficha: 751

Ação: 2063

Categoria Econômica: 3.3.50.39.00

Descrição da Categoria: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Funcional: 08.244.0013.2063

Recurso: 05.800.0020

Valor: R$ 100.000,00

2.2. Tratando-se de recurso proveniente Emenda Parlamentar 202415270016, aprovado em plenário e em Lei Municipal nº 3.513, de 12 de março de 2025 o recurso será transferido em única parcela.

2.3 O Município reserva-se o direito de reter o pagamento à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades prevista no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

2.4 Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS e DOS BENS

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

3.1. O pagamento dar-se-á em Única Parcela de R$ 100.000,00 (cem mil) e rendimentos que constar na conta, sendo transferido em conta bancária específica vinculada a essa pareceria conforme projeto apresentado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à administração pública municipal, ora CONCEDENTE:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Projeto apresentado em anexo, que faz parte integrante deste Termo de FOMENTO e no valor nele fixado;

II -Fiscalizar a execução do Termo de FOMENTO, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de FOMENTO prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a administração pública municipal poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de FOMENTO;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de FOMENTO na imprensa oficial do Município, bem como, cumprir as obrigações de publicidade de seus atos conforme a LIA – lei de acesso a informação, Lei de Transparência e demais ordenamentos do TCESP.

4.2. Compete à OSC, ora CONVENENTE:

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

I. Iniciar a execução do objeto pactuado, no dia assim que assinar o Termo de Colaboração e repasse, com o término dois meses depois em 2024.

II – Utilizar o valor recebido de acordo com o Projeto aprovado pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;

III -Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de FOMENTO, bem como aos locais de execução do objeto;

V – Aplicar o recurso recebido e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela administração pública municipal, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de FOMENTO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

VI– Restituir à administração pública municipal os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Projeto original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

VII – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, devendo realizar o pagamento de seus funcionários em dia, independente do dia de pagamento realizado pelo Município/contratante.

VIII – Cumprir as obrigações de publicidade de seus atos conforme a LIA – lei de acesso a informação, Lei de Transparência, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – n. 13.709/2018 e demais ordenamentos do TCESP.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, seguindo o que fora no Projeto.

5.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC) que formalizar termo de FOMENTO com a administração pública deverá:

I- Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de FOMENTO firmado, em estrita consonância com o cronograma de desembolso financeira e cronograma de desembolso apresentados;

II- Efetuar todos os pagamentos via transferência Bancária seguindo o disposto no art.51 da lei 13019/14, com os recursos repassados, dentro da vigência do Termo de FOMENTO, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III- Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;

IV- Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

V- Devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

VI- Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º Em caso de necessidade de alteração do Projeto aprovado, na aplicação de recursos financeiros aprovada, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) poderão solicitar conforme art.57 da lei 13.019/2014, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Social e Família a pretendida alteração, que será analisada e sendo aprovada o documento será acostado na documentação aos autos do termo de FOMENTO.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado e fonte de recurso, em instituição financeira indicada pela administração pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1. O Município de Aguaí ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria, bem como fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução, conforme pactuado no Projeto – parte integrante deste Termo de FOMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) Trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento do trimestre, em conformidade ao Decreto Municipal; e ao final da vigência do Termo de Fomento, deverá apresentar a prestação de contas final do projeto realizado.

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá prestar contas do recurso recebido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:

§ 1º A prestação de contas de que trata o caput prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

7.2. Os Relatórios Financeiros deverão conter:

I- Oficio de encaminhamento da Prestação de Contas mencionando o Termo de FOMENTO e as parcelas a que se referem;

II- Declaração de que os recursos foram aplicados conforme o Projeto;

III- Extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de FOMENTO, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

IV- Extrato da (s) aplicação (os) financeira (s) realizada (s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão de encargos trabalhistas e sociais;

V- Notas fiscais, indicando no corpo dos documentos originais das despesas o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

VI- Os holerites, ou RPA (recibo de profissional autônomo) pagos com os recursos vinculados ao Termo de FOMENTO;

VII- Apresentar junto com os pagamentos os comprovantes das transferências bancárias (TEV, TED, PIX ou DOC) sendo vedado expressamente o uso de cheques ou dinheiro.

VIII- Comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

IX- Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

a- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

b- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

d- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f- Balancete mensal.

7.3. Deverá constar no Relatório de Execução do Objeto Apresentado trimestralmente:

a- Objetivos gerais e específicos;

b- As atividades propostas no Projeto devidamente comprovada com fotos;

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo para execução da presente parceria será de 06 (seis) meses conforme Projeto apresentado, devendo iniciar após assinatura do Termo de Fomento e repasse e com término em seis meses depois em 2025.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de FOMENTO poderá ser alterado quando:

9.1.1.O órgão ou a entidade da administração pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do TERMO de FOMENTO ou do plano de trabalho, após,

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

a) Ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) Redução do valor global, sem limitação de montante;

c) Prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Federal 8726/2016, não excedendo 01 (um) ano; ou

d) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostila mento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostila mento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

III - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

9.1.2. A manifestação jurídica da Secretaria de Negócios Jurídicos é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do caput do item 9.1.1. E os incisos I e II do § 1º do e do item 9.1.1, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

10.1 A fiscalização da parceria será feita pelo gestor Municipal, pela Comissão de Monitoramento e Técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, devidamente autorizados pela Secretária da pasta, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014.

10.2. A administração pública municipal acompanhará a execução do objeto deste Termo de FOMENTO através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;

10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Comissão de monitoramento e avaliação da parceria emitira parecer em relação ao objeto pactuado do presente projeto que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento do projeto e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do projeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no projeto;

III - Valor efetivamente transferido pela administração pública municipal;

IV - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.7. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública municipal e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO –

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

11.1 O presente Termo de FOMENTO poderá ser:

I- Extinto por decurso de prazo;

II- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer das partes (CONCEDENTE E CONVENENTE), independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ou outra parte; ou

IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ou outra parte, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto pactuado;

c) Omissão no dever de prestação de contas trimestral ou anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do artigo 70 da Lei nº13.019, de 2014.

d) Violação da legislação aplicável;

e) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) Malversação de recursos públicos;

g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) Descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (artigo 2º, inciso I, da Lei nº13.019 de 2014);

j) Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

11.1.2. – Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da CONVENENTE, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

11.1.3. – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos outros do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

11.1.4. – Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje prejuízo ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela CONCEDENTE.

11.1.5. – Outras situações relativas à extinção da parceria não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (FOMENTO) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (FOMENTO) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Aguaí, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de FOMENTO.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, bem como, em analogia, pelo Decreto Federal n. 8726/2016 e pelos Decreto

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Municipal nº 3.494, de 06 de janeiro de 2017 alterado pelo Decreto Municipal nº3.884 de 07 janeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de FOMENTO o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente Termo de FOMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Aguaí, 17 DE MARÇO DE 2025.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

CONTRATADA - Organização da Sociedade Civil
JOSÉ GALLARDO DIAZ/LUÍS JOSÉ MARRICHI BIAZZO
ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE AGUAÍ

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TCE/SP

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE **FOMENTO** ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO

(A) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOSSIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCPCIONAIS DE AGUAI

(B) PARCEIRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4805/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito (s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do (s) responsável (is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Aguaí, 17 de março de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Gilberto Luiz Moraes Selber
Cargo: Prefeito
CPF: 456.399.308-53

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Jose Gallardo Diaz/ Luis José Marrichi Biazzo
Cargo: Presidente da entidade/Vice-Presidente
CPF:650.444.448-04/086.024.458-06

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Claudia da Silva
Cargo Secretaria de Desenvolvimento Social e Família
CPF: 258.550.158-06

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

_____ _____

Digitalizado com CamScanner

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí
Escola de Educação Especial "Prof. José Alonso Célia"
Rua Assendelft, 507 - Bairro Cidade Nova - Fone/Fax: 3652-1708.
Cep: 13.860-000 - Aguaí-SP - CNPJ. 48.846.810/0001-90
E-mail: apae.aguai@uol.com.br

PLANO DE TRABALHO/PROJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ: 48.846.810/0001-90
Endereço: Rua Assendelft, 507 – Cidade Nova
CEP: 13.863-116
Município: Aguaí – SP
Telefones:19-36521708
E-mail institucional: administrativoapaeaguai@uol.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL :

Nome: Jose Gallardo Diaz
RG: W376424
CPF: 650.444.448-04
Endereço: XV de Novembro, 256- Centro
CEP: 13.860-000
Município: Aguaí -SP
Telefones: (19) 3652-1708

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/PROJETO:

Nome: Daniella Navela Tomé
RG: 33.687.275-6
CPF: 221.101,138-12
Formação: Ensino Superior- Assistente Social
Telefones: (19) 99227-5166
E-mail pessoal: daniella.tome@hotmail.com
E-mail institucional: equipetecnicaapaeaguai@uol.com.br

4. APRESENTAÇÃO DA OSC:

a) Experiência prévia

A APAE de Aguaí é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins econômicos, de caráter filantrópico e tem por objetivo oferecer educação, assistência social e bem estar à pessoas com deficiência intelectual e múltipla.
Como escola de educação especial está vinculada à Secretaria de Estado da Educação.
Para atender aos ditames Nacionais está filiada à Federação Nacional das APAES e mantém convênios com órgão governamentais, como Secretaria do Estado da Promoção Social, Secretaria do Estado da Educação.
A APAE de Aguaí foi fundada em 25 de novembro de 1975, com apoio da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, do Rotary Club, do Lions Club, da Loja Maçônica e de pessoas generosas de nossa comunidade.
Esse acontecimento se deu em memorável reunião na Câmara Municipal, dirigida pelo senhor José Alonso Célia, então Presidente do Rotary Club de Aguaí e secretariada pelo senhor Dionísio Castelo, ocasião em que se deu a aprovação do Estatuto Social e também a eleição dos dirigentes.
O início das atividades deu-se no ano de 1977. Vale ressaltar que a partir do ano de 2009 a instituição teve seus serviços reordenados para atender a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 reconhecida como Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para a oferecer o serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
Neste contexto APAE de Aguaí oferece atendimentos multidisciplinar, de excelência e referência no município

Digitalizado com CamScanner

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí
Escola de Educação Especial "Prof. José Alonso Célia"
Rua Assendelft, 507 - Bairro Cidade Nova - Fone/Fax: 3652-1708.
Cep: 13.860-000 - Aguaí-SP - CNPJ. 48.846.810/0001-90
E-mail: apae.aguai@uol.com.br

para a população acima mencionada.

No que se refere a área de Assistência Social, a APAE executa o Serviço Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, conforme Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referenciando famílias encaminhadas pelo CREAS, independentemente do tipo de deficiência e, para todas as faixas etárias e gênero.
No bojo deste serviço tipificado, a APAE também executa o Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária, conforme Resolução CNAS 34 DE 28/11/11, em seu artigo 3º, quando define que a habilitação e a reabilitação no campo da assistência social deve promover a Proteção Social e a Defesa e Garantia de Direitos.
Ademais, conforme o parágrafo 2º da referida resolução, a Proteção Social "deverá ser afiançada, por meio da oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais organizados por níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade e, entre o trabalho social essencial ao serviço tipificado executado pela equipe técnica socioassistencial, destacamos as atividades da vida cotidiana (atividades manuais, AVDs (Atividade de Vida Diária), envolvendo a conquista de autonomia na higiene pessoal e culinária, executados no centro de convivência para todas as faixas etárias, principalmente para adultos com deficiência.

b) Atuação em rede

A instituição reconhece a importância do trabalho em rede e, portanto, assume a responsabilidade da participação cidadã se fazendo presente ou conquistando assento nas reuniões dos conselhos municipais tais como: CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social, CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, CMS – Conselho Municipal de Saúde e com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Educação.
A APAE de Aguaí trabalha em rede com outras APAEs da região e Federação das APAEs.
Nossa instituição trabalha em rede com a Educação, Saúde e Assistência Social do município de Aguaí, realizando acolhida, encaminhamentos, atendimento, acompanhamento e orientações usuários do serviço.
Além disso, mantemos contato com a rede de Unidades Básicas de Saúde para atendimentos e, quando necessário, encaminhamos para o Centro de Especialidades do município ou região.
Na relação referencia - contra referência são realizados encaminhamentos para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, para o cadastro único - CAD, e para os programas de garantia de direitos ou programas de transferência de renda oferecidos pelo governo.

c) Relevância pública e social

Considera-se interesse social, as ações que possuem como natureza essencial, o valor e a sobrevivência da pessoa humana e/ou bem da coletividade, não admitindo que os usuários sejam objeto, mas sujeitos de seus direitos, respeitando dessa maneira, a dignidade humana.
Assim sendo, compreendemos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais possui notória relevância pública e social, tendo em vista que, de acordo com a MISSÃO das APAEs nossa meta é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, bem como, a prestação de serviços, apoio a família, de maneira a oportunizar a qualidade de vida da pessoa com deficiência e de sensibilizar a comunidade para a construção de uma sociedade justa e solidaria.

d) Capacidade técnica operacional

A APAE conta com uma equipe multiprofissional qualificada e organizada nas áreas administrativa financeira, na captação de recursos e .na prestação de contas, orientada pelas regras das normas da NBR ISO 9001: 2015.
Além disso mantem uma equipe técnica, capaz de oferecer o Serviço de Assistência Social como preconiza a NOB SUAS RH.

Nossa entidade possui espaço físico compatível para desenvolver o serviços aqui elencados e para tanto, tem em ordem seu alvará de funcionamento, a licença da vigilância sanitária, bem como, o auto de vistoria do corpo de bombeiros .
Como reconhecimento da relevância social, a APAE de Aguaí possui título de utilidade pública e conquistou o Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS/Assistência Social.

2

Digitalizado com CamScanner

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí
Escola de Educação Especial "Prof. José Alonso Célia"
Rua Assendelft, 507 - Bairro Cidade Nova - Fone/Fax: 3652-1708.
Cep: 13.860-000 - Aguaí-SP - CNPJ. 48.846.810/0001-90
E-mail: apae.aguai@uol.com.br

Para desenvolver às áreas de atuação secundárias (Cnae) na área de educação, os profissionais são capacitados e especializados para realizar o atendimento educacional especializado – Modalidade Educação Especial enquanto que na Saúde, todos os profissionais possuem formação e qualificação na área, sendo inclusive, permanentemente capacitados, em conformidade ao Sistema Brasileiro de Saúde.

5. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado:

1- Localização
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí - APAE, tem sede própria situado à Rua Assendelft, 507, Bairro Cidade Nova, Cep: 13860-000 - Aguaí – SP.
A cidade de Aguaí está localizada na região leste do Estado de São Paulo, distando da Capital, 220 km e possuindo uma área de 501.000 m², sendo que, a área urbana ocupa 12.000 m².

_- Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e a realidade a ser transformada.
Aguaí é uma cidade com grande desigualdade social ocupando no Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS), o conceito 5, o que revela apresentar sérios problemas sociais e portanto, grande demanda para o Assistência social, principalmente na área de atendimento à criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiências que, por sua vez aponta para a necessidade de investir na qualidade de vida da população aguaiana.
Em síntese, nossa Entidade presta atendimento educacional, assistencial e de saúde à pessoas com deficiência intelectual, que necessitam de apoio pervasivo, alunos com deficiência múltipla (deficiência intelectual associada à deficiência visual, física e auditiva) e/ou transtorno global do desenvolvimento, associado à deficiência intelectual. Estes usuários são residentes na zona urbana e rural do município, alguns deles migrantes de outros estados, principalmente, da região nordeste do país, abrangendo a faixa etária de zero a sem limite de idade.
No município de Aguaí, existem três bairros que a maioria das famílias estão em situação de vulnerabilidade social: Jardim Aeroporto, Montevideo e Condomínios Jardim das Rosas I e II. A maioria das famílias atendidas pela APAE está localizada nos condomínios Jardim das Rosas I e II, condomínio que foi construído para famílias de baixa renda em parceria com o Programa Minha Casa, Minha Vida da Caixa Econômica Federal.

Dado a alta vulnerabilidade da maioria de nossos usuários contamos com o apoio da equipe do CRAS e do CREAS que são referências junto a equipe da APAE, já que a maioria das famílias atendidas na instituição tem direito ao BPC – Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, Cadastro Único, e ainda se beneficiam de programas sociais, tais como: desconto na conta de energia, Viva Leite, entre outros.

3- Descrição do serviço/projeto em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ou normativa específica do projeto:
Nossos serviços, conforme Resolução SEDS-006 de 15/03/2012, trabalha em articulação com outras políticas setoriais, na perspectiva do enfrentamento e superação das barreiras atitudinais, sociais, culturais, econômicas, arquitetônicas e tecnológicas, contribuindo dessa maneira, para a conquista da autonomia e do protagonismo das pessoas com deficiência.
Assim sendo, umas das ações oferecidas nesta instituição é a aquisição de novos equipamentos tecnológicos e computadorizados, capazes de proporcionar qualidade no atendimento, bem como, para oferecer aos profissionais, condições para a realização de todos os projetos que visam a inclusão do deficiente intelectual e/o físico, oferecendo a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, treinamento adequado para o desenvolvimento das atividades intelectuais, em vista a autonomia e qualidade de vida do ser humano.

6. Detalhamento do Projeto:
O presente Projeto pretende atender:
a. Usuários: Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.
b. Faixa Etária: de zero a sem limite de idade

Digitalizado com CamScanner

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí
Escola de Educação Especial "Prof. José Alonso Célia"
Rua Assendelft, 507 - Bairro Cidade Nova - Fone/Fax: 3652-1708.
Cep: 13.860-000 – Aguaí-SP – CNPJ. 48.846.810/0001-90
E-mail: apae.aguai@uol.com.br

c. Período de Funcionamento: Matutino e Vespertino
d. Horário de atendimento: 07h30mim às 16h30min
e. Atendimento para ambos os sexos: Masculino e Feminino
f. Capacidade de Atendimento: 150 usuários
g. Previsão de Pessoas Atendidas: 120 usuários

7. Descrição do Projeto:

a. Título do Projeto: Aquisição de Materiais de Consumo

b. Descrição de como a realidade social será transformada:
O objetivo do projeto é proceder benfeitorias e manutenção de acordo com suas necessidades. A benfeitoria aqui mencionada oferecerá um ambiente adequado com equipamentos modernos, em vista ao bem estar e a autonomia de nossos usuários.

c. Descrição da ação / serviço a ser qualificado:
A ação será realizada para atendimento às Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias com a finalidade de lhes oportunizar o exercício das Atividades de Vida Diária - AVDs e Vida Pratica - AVP para que tenham condições mínimas de autonomia e dignidade.

d. Objetivos:
Objetivo Geral:
Implementar com a aquisição de custeio dos equipamentos, conforme as demandas necessárias para Educação Inclusiva oferecendo recursos aos nossos usuários.

e. Objetivos Específicos:
- Melhoria nos equipamentos;
- Ofertar um recurso com acessibilidade e inclusão;
- Pagamento de serviços e alimentação;
- Proporcionar a autoconfiança e segurança aos usuários.

f. Meta:
Atender com dignidade todos os usuários atendido, tornando o ambiente mais adaptados deve ser incluisivo em todos os níveis, eliminando o seu carater excludente, de modo que sejam incluidos neste processo todos que dele, por direito, fazem parte.

g. Metodologia:
Com a aquisição de custeio dos equipamentos poderemos proporcionar e estimular diferentes formas de aprendizado para nossos alunos, o que vem a contribuir para a construção de um novo paradigma dentro da Educação Especial e Inclusiva.Todos têm o direito a aprender, por isso iremos oferecer recursos de acessibilidade para o seu desenvolvimento.

h. Fases da execução:

Etapas	1º mês	2 mês	3 mês
Recebimento do Recurso	X		
Aquisição dos Materiais de consumo		X	

4

Digitalizado com CamScanner

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí
Escola de Educação Especial "Prof. José Alonso Célia"
Rua Assendelft, 507 - Bairro Cidade Nova - Fone/Fax: 3652-1708.
Cep: 13.860-000 - Aguaí-SP - CNPJ. 48.846.810/0001-90
E-mail: apae.aguai@uol.com.br

Recebimento dos materiais			X

Prazo de execução do projeto:
A execução do projeto deverá acontecer em 3 meses .

j. **Impacto Social Esperado:**
O impacto das ações reflete na transformação e na percepção de promover resultados positivos, na qualidade de vida dos usuários, auxiliando o precesso de ensino- aprendizagem interação, colaboração e a participação ativa como forma de proporcionar seu desenvolvimento.

k. **Processo de Monitoramento e Avaliação:**
O Monitoramento e Avaliação serão realizados pela equipe Administrativa e pela Diretoria da entidade.

l. **Recursos Financeiros para realização do projeto;**

	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	Combustivél	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
01	Gênero de Alimentação	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
01	Material de Expediente (Toner impressora)	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
01	Pagamentos de serviços Sabesp	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
01	Material para Manutenção de Veículo (Pneu)	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
03	Material de Consumo (Uniforme)	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

m. **Cronograma de desembolso**

Parcela única no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Aguai, 29 de maio de 2024.

5

Digitalizado com CamScanner

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguaí
Escola de Educação Especial "Prof. José Alonso Célia"
Rua Assendelft, 507 – Bairro Cidade Nova – Fone/Fax: 3652-1708.
Cep: 13.860-000 – Aguaí-SP – CNPJ. 48.846.810/0001-90
E-mail: apae.aguai@uol.com.br

Daniella Navela Tomé
Assistente Social

José Gallardo Diaz
Presidente APAE

6

Digitalizado com CamScanner

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Aviso de Contratação Direta

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Objeto: Aquisição de alimentos para uso dos grupos de trabalho do PAIF, PAEF e medida sócio educativa.

Início do recebimento da proposta: 20/03/2025

Fim do recebimento da proposta: 25/03/2025

Para mais informações, consultar o Aviso de Contratação Direta disponível em https://www.aguai.sp.gov.br/home/contratacao-direta.

Cláudia da Silva - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

.....

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Câmara Municipal de Aguaí

C.N.P.J. 52.356.656/0001-45

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de Aguaí, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA **Wildney de Almeida Junior**, classificado em 4º lugar no Concurso Público nº 001/2019 para o emprego público de Contador, para comparecer à Sede da Câmara Municipal de Aguaí, localizada à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 235, Parque Interlagos, nesta cidade, para entrega de documentos e eventual posse no respectivo emprego público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Aguaí, 20 de março de 2025.

Henrique Nascimento Pozer:49225990880

Assinado de forma digital por Henrique Nascimento Pozer:49225990880
Dados: 2025.03.20 08:50:17 -03'00'

HENRIQUE NASCIMENTO POZER
Presidente da Câmara

Fone: (19) 3653-7070 / Fax: (19) 3653-7073 / DDG 0800-7726310
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 235 – Aguaí-SP – CEP: 13863-230
E-mail: **secretaria@aguai.sp.leg.br** - Site: **https://www.aguai.sp.leg.br**